



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 20 de março de 2026



Série

Número 50

3.º Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 125/2026

Autoriza a celebração de um contrato com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.012.721,00 €.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2026

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha tendo em vista comparticipar nos custos que esta incorrerá com a organização da “Exposição Regional do Limão” realizada no ano de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 €.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 125/2026****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.012.721,00 €.

Texto:**Resolução n.º 125/2026**

Considerando que pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2006/M de 14 de março, foi criado o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, ao qual foi cometido o direito de explorar e administrar o Centro de Abate do Santo da Serra, o Centro de Abate do Porto Santo, bem como todos os centros de abate de natureza pública que possam ser criados na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que no exercício das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias correspondentes ao exercício de 2025, existe um diferencial entre o tarifário proposto e o tarifário em vigor para os serviços de abate e preparação de carcaças, de transporte e distribuição de carcaças e ainda de operações necessárias à eliminação de resíduos;

Considerando que o artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, prevê que o Governo Regional, mediante resolução o Conselho do Governo Regional, conceda indemnizações compensatórias às empresas que prestem serviço público, após parecer prévio favorável do membro do Governo Regional com a tutela das finanças.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, resolve:

1. Ao abrigo do disposto no artigo 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2026, autorizar a celebração de um contrato com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM tendo em vista a atribuição de uma indemnização compensatória decorrente das atividades de interesse público que lhe estão confiadas no domínio dos serviços do abate de animais da espécie bovina, suína, caprina e cunídea e respetivas atividades complementares e/ou acessórias, correspondentes ao exercício de 2026.
2. Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 1.012.721,00 € (um milhão doze mil setecentos e vinte e um euros), de acordo com a seguinte programação financeira:
 - a) mês de abril de 2026, no montante de 312.721,00 €;
 - b) mês de maio de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - c) mês de junho de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - d) mês de julho de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - e) mês de agosto de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - f) mês de setembro de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - g) mês de outubro de 2026, no montante de 100.000,00 €;
 - h) mês de novembro de 2026, no montante de 100.000,00 €.
3. O contrato a celebrar com o CARAM - Centro de Abate da Região Autónoma da Madeira, EPERAM produz efeitos desde o visto do Tribunal de Contas até 31 de dezembro de 2026.
4. Aprovar a minuta do contrato, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
5. Mandatar os Secretários Regionais das Finanças e de Agricultura e Pescas, para em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborarem o respetivo processo e outorgarem o contrato.
6. As despesas resultantes do contrato a celebrar têm cabimento orçamental em 2026 na Classificação Orgânica 48 0 01 01 00, Classificação Funcional 041, Classificação Económica D.04.04.03.AV.A0 e D.04.04.03.AV.B0, programa 044, medida 043, fonte de funcionamento 388, com o número de cabimento CY42604886 e declaração de compromisso com o número CY52606182.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 131/2026**Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha tendo em vista participar nos custos que esta incorrerá com a organização da “Exposição Regional do Limão” realizada no ano de 2026, mediante uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 €.

Texto:

Resolução n.º 131/2026

Considerando que as instituições privadas sem fins lucrativos, que atuam sobre a ruralidade e as suas emanações, têm desempenhado um papel decisivo na divulgação e valorização das produções das atividades económicas e culturais desenvolvidas nos territórios e pelas populações que abrangem;

Considerando que esta dinâmica vem concretizando-se na realização, designadamente, de eventos de promoção e divulgação, quer da cultura e das tradições associadas à agricultura e à ruralidade, quer dos produtos agrícolas e agroalimentares de maior relevância local;

Considerando que, no âmbito das ações atrás referidas, a Casa do Povo da Ilha organiza a edição de 2026 da “Exposição Regional do Limão”;

Considerando que esta iniciativa muito contribui para manter viva a importância económica e cultural que o cultivo do limão assume no contexto regional e, em particular, na freguesia da Ilha;

Considerando que as receitas próprias da Casa do Povo da Ilha são manifestamente insuficientes para fazer face ao total das despesas inerentes à realização do evento em causa;

Considerando a importância de que se reveste o associativismo e o voluntariado dos sócios da Casa do Povo da Ilha, muito concorrendo para a sustentabilidade e o desenvolvimento rural, sendo por isso do interesse público assegurar a viabilização dos projetos de promoção que desenvolvem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de março de 2026, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2, 8 a 10 do artigo 36.º, n.º 2 do artigo 37 e do artigo 40.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2025/M, de 30 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2026, e da Resolução n.º 95/2026, de 5 de março, que aprova o Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira, às Suas Associações, e a Outras Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, no Âmbito do Desenvolvimento Rural e Local, resolve:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo da Ilha tendo em vista compartilhar nos custos que esta incorrerá com a organização da “Exposição Regional do Limão” realizada no ano de 2026.
- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder à Casa do Povo da Ilha uma comparticipação financeira que não excederá o montante de 15.000,00 € (quinze mil euros).
- 3 - O contrato-programa produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Agricultura e Pescas para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa com os legítimos representantes legais.
- 6 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa, em 2026, são inscritas no Orçamento da Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, na classificação orgânica 48 9 50 02 00, classificação funcional 42, classificação económica D.04.07.01.BN.00, fonte de financiamento 381, programa 44, medida 12, projeto 52990, fundo 4381000412, centro financeiro M100607, centro de custo M100A63100, cabimento n.º CY42606129 e compromisso n.º CY52606257.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)